



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EDITAL

### CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imunização para prevenção da Gripe Influenza em servidores na Câmara Municipal de Porto Alegre.

**DESTINAÇÃO:** Exclusiva para MEs e EPPs.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09 horas do dia 29-03-2023.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09 horas do dia 10-04-2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 horas do dia 10-04-2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 10 horas do dia 10-04-2023.

**LOCAL:** endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

#### PROC. SEI Nº 077.00012/2023-72

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, adotados nesta Câmara Municipal pela Resolução de Mesa nº 336, de 18 de julho de 2005, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, **para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imunização para prevenção da Gripe Influenza em servidores na Câmara Municipal de Porto Alegre**, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, devendo ser observadas as seguintes disposições:

#### 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 O Lote Único deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é de participação **exclusiva** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.3 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.3.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.3.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.3.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.3.7 que operem sob regime de consórcio.

1.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços sem a prévia e expressa anuência da CMPA.

1.5 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, inclusive Anexos.

## 2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

2.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

2.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

## 3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

3.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

3.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

3.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

3.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, caso não conste no CRC;

3.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, caso não conste no CRC;

3.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo do Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

3.1.5 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC);

3.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 a 3.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

3.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

3.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

3.3 As MÊs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

3.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito ao Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura desse instrumento – conforme modelo constante do Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços –, ou revogar a licitação.

## 4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme item 3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

4.1.2 A documentação referida nos subitens 4.1.2 a 4.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços deverá ser assinada preferencialmente por meio do Sistema SEI.

## 5 DA PROPOSTA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, inclusive em seus Anexos.

5.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.4 O não atendimento do item 5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário do item e total do lote, em moeda nacional (R\$).

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO UNITÁRIO do item será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência, constante do Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5.6.5 Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

5.6.7 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

## 6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referência.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância às mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexecutable(is), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

6.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o subitem 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

6.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

6.10 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

6.16 Até **2 (dois) dias úteis** após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico, indicado no item 4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

6.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

6.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 6.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

6.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal.

6.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.16 deste item implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da CMPA, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

## 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, a CMPA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadoras de serviço a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o modelo constante do Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de contrato de prestação de serviços, nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

8.2 As convocações de que tratam o subitem 8.1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de a empresa vencedora decair do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

8.3 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMPA.

8.4 A ata firmada com as licitantes prestadoras de serviço observará o modelo constante do Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

8.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, é facultado à CMPA, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

8.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora obriga-se a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, inclusive em seus Anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

8.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.8 A Ata de Registro de Preços deverá mencionar todas as obrigações e os direitos da empresa prestadora de serviços e da Administração, bem como as condições de prestação dos serviços e a possibilidade de alterações e de cancelamento do registro de preços.

## 9 DAS SANÇÕES

9.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

9.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

9.1.2 multa:

9.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação de serviços objeto do contrato; e

9.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

9.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COMPÁ por até 2 (dois) anos; e

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

9.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a COMPÁ convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

9.6 As sanções estabelecidas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

## 10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, para o endereço de e-mail [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

10.2 Os questionamentos pertinentes recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

10.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450, de 2005, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

10.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao e-mail [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br), no prazo definido no subitem 10.3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

11.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, deverá apresentar razões recursais, exclusivamente no sistema.

11.1.2 As demais licitantes ficam intimadas, na data de admissão do recurso interposto, a apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

11.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 11.1.1.

11.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

11.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

11.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 DOS DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 São deveres da licitante vencedora:

12.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços por meio do sistema SEI;

12.1.2 assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sem ônus adicional para a Administração; e

12.1.3 atender a todas as solicitações efetuadas por meio de nota de empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se as entregas delas decorrentes estiverem previstas para data posterior à do vencimento da Ata de Registro de Preços;

12.1.3.1 As solicitações a que alude o subitem 12.1.3 poderão ser encaminhadas por *e-mail* ou qualquer outro meio hábil.

### 13 DOS DEVERES DA CMPA

#### 13.1 São deveres da CMPA:

13.1.1 assinar a ata de registro de preços pelo Sistema SEI;

13.1.2 efetuar o pagamento à vencedora no prazo definido neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

13.1.3 efetuar o registro da vencedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços; e

13.1.4 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação de impugnação ou recurso após os prazos estipulados nos itens 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

14.2 O inteiro teor do **Processo SEI nº 077.00012/2023-72** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br).

14.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

14.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

14.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às instruções e aos regulamentos necessários.

14.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

14.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

14.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

14.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

14.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –; e

14.11.5 Anexo 5 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Município de Porto Alegre.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

### PROC. SEI Nº 077.00012/2023-72

#### ANEXO 1

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Data:** 10 de abril de 2023.

**Início da Sessão de Disputa:** 10 horas.

**Local:** endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

#### I – Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imunização para prevenção da Gripe Influenza em servidores na Câmara Municipal de Porto Alegre.

#### II – Dotações Orçamentárias

CG 339030090000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO, projeto/atividade 2001.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital): 031, 127 e 880.

#### IV – Lances

O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM será considerado para a fase de lances.

V – Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico].

VI – Tabela para Proposta:

<b>LOTE ÚNICO – Processo SEI nº 077.00012/2023-72</b>			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imunização para prevenção da Gripe Influenza em servidores na Câmara Municipal de Porto Alegre.			
Serviço	Quantidade*	Preço unitário do item	Preço total do Lote
<p><b>Item:</b> Serviço de imunização para prevenção da Gripe Influenza em servidores na Câmara Municipal de Porto Alegre.</p> <p><b>Especificações:</b> O serviço contratado deverá disponibilizar 400 (quatrocentas) doses da Vacina Influenza, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA, com profissionais habilitados para aplicação, todo material necessário e transporte adequado para a sua conservação.</p> <p>Estima-se que sejam necessárias 400 (quatrocentas) doses, porém serão pagas as efetivamente aplicadas. As vacinas poderão ser Trivalentes ou Tetravalentes, e a preferência para aquisição será a que apresentar o menor valor. Sendo o valor igual, a Tetravalente terá preferência. A Vacina Influenza Trivalente deve conter obrigatoriamente três tipos de cepas de vírus em combinação, devendo seguir as seguintes especificações, conforme a Instrução Normativa nº 189, de 26 de outubro de 2022, que dispõe sobre a composição das vacinas influeza a serem utilizadas no Brasil, no ano de 2023:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) vírus similar ao vírus influenza A/Sydney/5/2021 (H1N1) pdm09;</li> <li>• 1 (um) vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2); e</li> <li>• 1 (um) vírus similar ao vírus influenza B/Áustria/1359417/2021 (linhagem B/Victoria).</li> </ul> <p>Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular ou recombinantes, a cepa do vírus A (H3N2) deve ser um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/6/2021 (H3N2), juntamente as demais cepas A (H1N1) e B.</p> <p>Se a vacina for Quadrivalente, deverá conter adicionalmente um vírus semelhante ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata).</p> <p><u>Cronograma de Entrega e Execução</u></p> <p>A aplicação das vacinas deverá ser efetuada no mês de abril de 2023, conforme solicitação da CMPA, durante 2 (dois) dias, no horário das 10h às 11h30min e das 13h30 às 16h, em datas acordadas entre a CMPA e a empresa contratada.</p> <p><u>Responsabilidades da CMPA:</u></p> <p>a) disponibilizar local adequado e de fácil acesso, para a realização da vacinação; e</p> <p>b) fornecer suporte na organização com relação a data e horário.</p> <p><u>Responsabilidades da Contratada:</u></p> <p>a) efetuar a aplicação da vacina com todo material necessário, sendo realizada por equipe mínima composta por enfermeiro e técnico de enfermagem, em data e horário acordados;</p> <p>b) comprovar possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária (extramuros); e</p> <p>c) dispor de condições de armazenamento, transporte e acondicionamento adequados das vacinas, segundo as orientações de Rede de Frio do Ministério da Saúde.</p>	400 (quatrocentas) doses	<b>0,00</b>	0,00

(\* ) A quantidade informada nessa tabela é máxima, não implicando a aquisição de sua totalidade, mas apenas das doses que vierem a ser aplicadas.

VII – Fiscalização

Fica designado o servidor Marcos Dias Ferreira, Chefe do Serviço de Ambulatório, como fiscal da CMPA quanto ao atendimento do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

VIII – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: \_\_\_\_\_

b) CNPJ: \_\_\_\_\_

c) endereço completo: \_\_\_\_\_

d) telefone: \_\_\_\_\_

e) e-mail: \_\_\_\_\_

**IX – Informações do Representante da Empresa:**

a) nome completo: \_\_\_\_\_

b) CPF: \_\_\_\_\_

c) cargo na empresa: \_\_\_\_\_

(\*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a COMP, informar também os dados da pessoa que o fará.

**X – Acesso Externo ao SEI**

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte link:

[https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da COMP.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da COMP, por meio do telefone 3220-4145.

**XI – Declaração**

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023**

**PROC. SEI Nº 077.00012/2023-72**

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 077.00012/2023-72, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023****PROC. SEI Nº 077.00012/2023-72**

## ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 077.00012/2023-72, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(\*) Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023****PROC. SEI Nº 077.00012/2023-72**

## ANEXO 4

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023****PROC. SEI Nº 077.00012/2023-72**

## ANEXO 5

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF nº 89.522.437/0001-07, neste ato representada por seu presidente, vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, inscrito no CPF sob nº 012.070.240-15, doravante designada CMPA, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 152.302.870-04, representada pelo seu/sua – cargo na empresa –, senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada PRESTADORA, pelo presente instrumento, ajustam entre si registro de preços para prestação de serviços, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto desta Ata de Registro de Preços é o registro de preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imunização para prevenção da Gripe Influenza em servidores na Câmara Municipal de Porto Alegre**, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2023**.

**1.1.1** O registro de preços objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma prevista no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, não obriga a CMPA a contratar com a PRESTADORA a prestação dos serviços ou os quantitativos especificados no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2023**.

**1.1.2** A PRESTADORA, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, tem direito de preferência, em igualdade de condições, na hipótese de a CMPA, na vigência desta Ata, realizar licitação específica para prestação dos serviços indicados no item 1.1 desta cláusula.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços é firmada em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2023**, vinculando-se a esse e integrando-o juntamente com a proposta da PRESTADORA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** Por esta Ata de Registro de Preços, ficam registrados os preços que seguem:

(\*) A quantidade informada nessa tabela é máxima, não implicando a aquisição de sua totalidade, mas apenas das doses que vierem a ser aplicadas.

<b>LOTE ÚNICO – Processo SEI nº 077.00012/2023-72</b>			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imunização para prevenção da Gripe Influenza em servidores na Câmara Municipal de Porto Alegre.			
Serviço	Quantidade*	Preço unitário do item	Preço total do Lote
<p><b>Item:</b> Serviço de imunização para prevenção da Gripe Influenza em servidores na Câmara Municipal de Porto Alegre.</p> <p><b>Especificações:</b> O serviço contratado deverá disponibilizar 400 (quatrocentas) doses da Vacina Influenza, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA, com profissionais habilitados para aplicação, todo material necessário e transporte adequado para a sua conservação.</p> <p>Estima-se que sejam necessárias 400 (quatrocentas) doses, porém serão pagas as efetivamente aplicadas. As vacinas poderão ser Trivalentes ou Tetravalentes, e a preferência para aquisição será a que apresentar o menor valor. Sendo o valor igual, a Tetravalente terá preferência. A Vacina Influenza Trivalente deve conter obrigatoriamente três tipos de cepas de vírus em combinação, devendo seguir as seguintes especificações, conforme a Instrução Normativa nº 189, de 26 de outubro de 2022, que dispõe sobre a composição das vacinas influenza a serem utilizadas no Brasil, no ano de 2023:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) vírus similar ao vírus influenza A/Sydney/5/2021 (H1N1) pdm09;</li> <li>• 1 (um) vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2); e</li> <li>• 1 (um) vírus similar ao vírus influenza B/Áustria/1359417/2021 (linhagem B/Victoria).</li> </ul> <p>Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular ou recombinantes, a cepa do vírus A (H3N2) deve ser um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/6/2021 (H3N2), juntamente as demais cepas A (H1N1) e B.</p> <p>Se a vacina for Quadrivalente, deverá conter adicionalmente um vírus semelhante ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata).</p> <p><u>Cronograma de Entrega e Execução</u></p>	<p>400 (quatrocentas) doses</p>	<p><b>0,00</b></p>	<p>0,00</p>

A aplicação das vacinas deverá ser efetuada no mês de abril de 2023, conforme solicitação da CMPA, durante 2 (dois) dias, no horário das 10h às 11h30min e das 13h30 às 16h, em datas acordadas entre a CMPA e a empresa contratada.

Responsabilidades da CMPA:

- a) disponibilizar local adequado e de fácil acesso, para a realização da vacinação; e
- b) fornecer suporte na organização com relação a data e horário.

Responsabilidades da Contratada:

- a) efetuar a aplicação da vacina com todo material necessário, sendo realizada por equipe mínima composta por enfermeiro e técnico de enfermagem, em data e horário acordados;
- b) comprovar possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária (extramuros); e
- c) dispor de condições de armazenamento, transporte e acondicionamento adequados das vacinas, segundo as orientações de Rede de Frio do Ministério da Saúde.

**3.2** Os preços registrados indicados no item 3.1 desta cláusula são fixos e irrecorríveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** A prestação dos serviços cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante o envio de nota de empenho (NE) pela CMPA.

**5.1.1** Poderá ser enviada mais de uma NE por mês.

**5.1.2** Cada NE deverá conter, no mínimo:

**5.1.2.1** a descrição dos serviços;

**5.1.2.2** o quantitativo;

**5.1.2.3** o valor;

**5.1.2.4** o número de ordem; e

**5.1.2.5** a garantia, se for o caso.

**5.1.3** A NE será enviada à PRESTADORA via *e-mail* ou qualquer outro meio hábil.

**5.2** A PRESTADORA obriga-se a atender a todas as solicitações efetuadas por meio das NEs emitidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, inclusive se as execuções decorrentes das mesmas forem previstas para data posterior.

**5.3** As prestações de serviços solicitadas por NE serão executadas pela PRESTADORA, sem qualquer custo adicional, acompanhadas da nota fiscal ou fatura, nessa constandingo:

**5.3.1** seus valores unitários e totais;

**5.3.2** suas quantidades;

**5.3.3** sua descrição; e

**5.3.4** o número de NE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1** As prestações de serviços cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às normas, aos prazos, às especificações e às condições definidas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2023**.

**6.2** É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

**6.3** A CMPA realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

Obriga-se a PRESTADORA:

**7.1** a atender a todas as solicitações de prestação de serviços cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma, nos prazos, nas condições, nos quantitativos e nas especificações indicados no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2023**, inclusive Anexos;

**7.2** a assumir integral e exclusiva responsabilidade pela execução das prestações porventura contratadas;

**7.3** a indicar e manter preposto aceito pela CMPA para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**7.4** a manter, durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**7.5** a não transferir a terceiros as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**7.6** a responsabilizar-se:

**7.6.1** por infração ou descumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

**7.6.2** integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das obrigações contratadas, isentando a COMP de quaisquer responsabilidades acerca desses encargos;

**7.6.3** por perdas e danos à COMP ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços; e

**7.6.4** por todo e qualquer risco ou infortúnio de trabalho decorrentes da prestação de serviços cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**7.7** O disposto no subitem 7.5 desta cláusula excetua-se em caso de prévia e expressa anuência da COMP.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMP

**8.1** São obrigações da COMP:

**8.1.1** efetuar o pagamento das prestações de serviços na forma, nas condições e nos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.1** O servidor Marcos Dias Ferreira, Chefe do Serviço de Ambulatório, exercerá a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**8.1.3** prestar à PRESTADORA as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

**8.1.4** atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados com base nesta Ata de Registro de Preços.

**8.2** A fiscalização exercida pela COMP não exclui e não reduz as responsabilidades da PRESTADORA quanto à perfeita execução das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DO PREÇO

**9.1** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, mediante negociação da COMP com a PRESTADORA.

**9.1.1** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a COMP convocará a PRESTADORA para negociar sua redução, igualando-o ao preço praticado pelo mercado.

**9.1.1.1** Se não aceitar a redução referida no subitem 9.1.1 desta cláusula, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

**9.1.2** Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado e a PRESTADORA não puder cumprir o compromisso, a COMP a liberará do compromisso assumido com base nesta Ata de Registro de Preços, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se os comprovantes apresentados confirmarem os motivos alegados, e convocará as demais licitantes, para assegurar-lhes igual oportunidade de negociação.

**9.1.3** Em não havendo êxito quanto à revisão dos preços registrados, a COMP procederá à revogação deste Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O registro de preços objeto desta Ata de Registro de Preços será cancelado nos seguintes casos:

**10.1.1** se a PRESTADORA não cumprir com as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** se a PRESTADORA deixar de retirar, sem justificativa aceitável, NE no prazo estabelecido pela COMP;

**10.1.3** se a PRESTADORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

**10.1.4** se a PRESTADORA sofrer sanção administrativa que a impeça de celebrar ou manter contrato administrativo com a COMP ou a Administração Pública;

**10.1.5** a pedido da PRESTADORA, em face de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que a prejudique ou impeça de cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; ou

**10.1.6** por razão de interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da COMP, e do efetivo recebimento da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

**11.2** Para o caso de faturas incorretas, a COMP terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à PRESTADORA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

**11.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da PRESTADORA que importem o prolongamento dos prazos previstos no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e oferecidos nas propostas.

**11.4** A COMP procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre as prestações de serviços cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços (INSS, ISS, IRF etc.), nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a PRESTADORA a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

**11.5** A PRESTADORA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de quitação referentes ao INSS, ao FGTS e à CNDT do mês imediatamente anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Por infração ao disposto nesta Ata de Registro de Preços, fica a PRESTADORA sujeita às seguintes sanções, aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

**12.1.1** advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

**12.1.2** multa:

**12.1.2.1** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto desta Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.2** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, em caso de sua inexecução parcial ou total;

**12.1.3** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COMPA por até 2 (dois) anos;

**12.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PRESTADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c deste item.

**12.2** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a PRESTADORA fizer jus.

**12.3** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

**12.4** As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes das prestações de serviços cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária **CG 339030090000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO, projeto/atividade 2001.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

**14.1** Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam esta Ata de Registros de Preços eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 22/03/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 22/03/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0525036** e o código CRC **9CB4FE74**.